

A inexistência da União

ESTADO DE SÃO PAULO

A dívida dos Estados e municípios perante a União não deverá ser quitada. A inadimplência tem tudo para dar ensejo a um calote astronômico e, assim, para agravar a crise financeira que assalta o Erário. É curioso constatar que, enquanto se desenham os contornos assustadores desse calote, o governo Itamar Franco fala grosso contra a sonegação de impostos e dirige ameaças à empresa privada inadimplente. É o caso de indagar o que se fará para cobrar a dívida das empresas estatais e dos Estados e municípios, sabendo-se que essa das unidades da Federação se eleva hoje a nada menos do que 57 bilhões de dólares — praticamente a metade da dívida externa do País, calculada em cerca de 120 bilhões de dólares.

Aproximadamente 30 bilhões de dólares representam o montante que pode ser objeto de refinanciamento, por 20 anos, de acordo com o que dispõe a Lei 8.388/92, cuja validade no entanto expira a 31 de dezembro deste ano. Essa lei dispõe em seu artigo 1º: "O Poder Executivo garantirá (...) o refinanciamento dos saldos devedores, apurados em 30 de setembro de 1991, de obrigações decorren-

tes de operações de crédito interno, bem assim da dívida pública mobiliária, vencidas e vincendas, de responsabilidade dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios...". A responsabilidade mencionada envolve compromissos de entidades e empresas de que os devedores mantenham controle acionário — compromissos que abrangem créditos de que sejam detentoras entidades e empresas controladas direta ou indiretamente pela União.

A abrangência é total, portanto.

Ocorre que para fazer jus aos benefícios da Lei 8.388 os interessados terão de colocar em dia os encargos que venceram depois de 30 de setembro de 1991 (artigo 12). Se a exigência não for satisfeita, o período de vigência da lei se esgotará, sem que os devedores tenham providenciado o que estaria a seu alcance para tornar-se adimplentes — e a lei, para recorrer a uma expressão que ainda talvez não esteja no léxico, mas é forte e diz tudo, *irá para o brejo*. Até agora, somente o governo de Santa Catarina demonstrou o propósito de colher os favores do refinanciamento estipulado.

Preocupado em obter maioria no Congresso, o governo Itamar Franco deverá procurar uma solução política para o grave problema com que se defronta. Dizia recentemente com justeza o deputado Delfim Netto que há no Brasil uma distorção da aplicação do princípio da representação popular. Onde se estruturam sistemas semelhantes ao vigente no Brasil a Câmara dos Deputados é o órgão da democracia; o Senado, o da Federação. Mas, em Brasília, a Câmara também é órgão da Federação, com suas bancadas funcionando muito mais em função dos interesses das unidades federadas do que dos partidos nacionais. Resta saber como a União absorverá o prejuízo e como *empurrará com a barriga* esse débito calamitoso.

Ex-secretário da Fazenda de Pernambuco, o ministro Gustavo Krause se vê na situação estranha de ter passado de *devedor* a *credor*. Seria de esperar que agisse com energia para cobrar o que é devido, mas não é preciso ser profeta para antever que a União arcará com os ônus do calote. Para todos os efeitos, nesse caso, ela, impotente e submetida à política, parece não existir.